



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

LEIS	2
PORTARIAS	2
EDITAIS/DIVERSOS	5
LICITAÇÕES/DISPENSAS/CONTRATOS	6

PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Estabelece diretrizes básicas para as ações de enfrentamento e atendimento à mulher em situação de violência no âmbito do Município de Itaoca e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itaoca e dá outras providências”.

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para organização e implementação das ações municipais de prevenção, enfrentamento e atendimento à mulher em situação de violência, considerando a realidade demográfica do Município de Itaoca e a necessidade de estruturação permanente da rede de proteção.

Art. 2º Na formulação e execução da Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, os órgãos do Poder Público Municipal observarão as seguintes diretrizes:

I – Atendimento humanizado, prioritário e interdisciplinar, especialmente nas áreas de saúde e assistência social;

II – Organização de fluxo intersetorial de atendimento, com definição clara de portas de entrada e encaminhamentos;

III – adoção de avaliação de risco para definição de medidas protetivas e encaminhamentos urgentes;

IV – Capacitação periódica dos profissionais da assistência social, saúde, educação e demais servidores envolvidos;

V – Realização de campanhas educativas anuais de prevenção à violência doméstica e divulgação da Lei Maria da Penha;

VI – Divulgação permanente dos canais de denúncia, especialmente o Disque 180;

VII – garantia de que o registro de boletim de ocorrência não seja condição obrigatória para acesso aos serviços municipais;

VIII – priorização de informações, orientações e proteção imediata, compatíveis com a gravidade da situação.

Parágrafo único. Considerando o porte populacional do Município e a média anual de atendimentos, as ações poderão ser executadas por meio da estrutura já existente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Saúde, Educação, Conselho Tutelar e órgãos de Segurança Pública.

Art. 3º Nos serviços de saúde do Município serão observadas, além das diretrizes gerais:

I – identificação e notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência, conforme legislação vigente;

II – Encaminhamento imediato à rede de proteção;

III – garantia de atendimento integral às vítimas de violência sexual, nos termos da Lei Federal nº 12.845/2013;

IV – Acesso a contraceptivos e acompanhamento de gestantes e puérperas pelo SUS;

V – Investigação, com apoio multiprofissional, de casos de violência autoprovocada quando houver indícios de violência doméstica.

Art. 4º O Município, quando necessário e constatado risco à integridade da mulher, poderá:

I – Articular encaminhamento para serviços de abrigo regionalizados, por meio de pactuações intermunicipais;

II – Acionar rede estadual ou serviços especializados quando inexistentes no território municipal.

Art. 5º Considera-se mulher em situação de violência, para fins desta Lei, aquela que sofre qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei nº 11.340/2006.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para fortalecer as ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher no Município de Itaoca, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O CMDM tem por finalidade:

I – Formular e acompanhar a Política Municipal para as Mulheres;

II – Propor diretrizes de enfrentamento à violência contra a mulher;

III – promover a igualdade de gênero e a defesa de direitos;

IV – Fortalecer o controle social das políticas públicas.

Art. 9º Compete ao CMDM:

I – Acompanhar o cumprimento da legislação relativa aos direitos da mulher, especialmente a Lei Maria da Penha;

II – Propor ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;

III – colaborar na elaboração de programas, projetos e campanhas educativas;

IV – Receber e encaminhar denúncias aos órgãos competentes;

V – Articular-se com a rede municipal (Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e Segurança Pública);

VI – Convocar e organizar, quando pertinente, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 10º O CMDM será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando o porte populacional do Município.

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação ou Administração.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 representante de entidade religiosa ou pastoral;

b) 01 representante de associação comunitária ou grupo organizado de mulheres;

c) 01 representante do comércio local, entidade de classe ou liderança comunitária.

Art. 11º Na inexistência formal de entidade específica, as representantes da sociedade civil poderão ser eleitas em assembleia pública convocada pelo Poder Executivo.

Art. 12º Para cada membro titular será indicado um suplente.

Art. 13º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 14º A função de conselheira é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 15º A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária, eleitas entre seus pares.

Art. 16º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado.

Art. 17º Perderá o mandato a conselheira que:

I – Faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas;

II – Desvincular-se da entidade que representa;

III – praticar ato incompatível com a função, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDM.

Art. 19º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 20º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 16 de março de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “QUEM AMA CUIDA”, DESTINADO À ADOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA - Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itaoca/SP, o Programa Municipal “Quem Ama Cuida”, destinado à adoção e cooperação para conservação, manutenção, recuperação, melhoria e embelezamento de praças, parques, áreas verdes, equipamentos esportivos, espaços de lazer, rotatórias, canteiros centrais, jardins e demais logradouros públicos.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade estimular a participação da sociedade civil organizada e da iniciativa privada na preservação dos bens públicos de uso comum do povo, sem prejuízo das atribuições constitucionais do Poder Executivo.

Art. 2º - Poderão participar do Programa:

I – Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

II – Microempresas, empresas de pequeno porte, empresas individuais e demais sociedades empresárias;

III – Associações de moradores, entidades comunitárias, clubes de serviço, organizações da sociedade civil;

IV – Pessoas físicas interessadas, mediante aprovação do Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica vedada a participação no Programa de pessoas físicas que exerçam mandato eletivo ou ocupem cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município de Itaoca, bem como de pessoas jurídicas que tenham como sócios, administradores ou dirigentes agentes políticos municipais, enquanto perdurar o vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização da parceria dar-se-á mediante **Termo de Cooperação**, precedido de chamamento público simplificado, garantindo-se a publicidade, impessoalidade e transparência.

§ 1º O Termo de Cooperação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação das partes;

II – Descrição detalhada da área ou equipamento público objeto da adoção;

III – Plano de trabalho;

IV – Obrigações das partes;

V – Prazo de vigência;

VI – Critérios de fiscalização e acompanhamento;

VII – Hipóteses de rescisão.

§ 2º O prazo mínimo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação do interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução das melhorias e serviços assumidos no Termo de Cooperação serão de responsabilidade exclusiva do cooperante, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação trabalhista ou responsabilidade financeira para o Município.

§ 1º A adesão ao Programa não implica transferência da posse ou da propriedade do bem público.

§ 2º O Município permanecerá responsável pelos serviços essenciais e estruturais que ultrapassem o escopo pactuado.

Art. 5º - Como forma de reconhecimento pela cooperação, poderá ser autorizada a instalação de placa indicativa no local adotado, contendo a identificação do cooperante.

§ 1º A placa deverá observar padrões técnicos definidos pelo Poder Executivo, sendo vedada:

I – Publicidade de conteúdo político-partidário;

II – Mensagens ofensivas ou incompatíveis com o interesse público;

III – Publicidade de produtos ilícitos ou vedados por lei.

§ 2º A autorização não caracteriza concessão ou permissão de uso com finalidade comercial, limitando-se à identificação institucional do cooperante.

Art. 6º - A seleção dos interessados observará critérios objetivos definidos em regulamento, priorizando propostas que apresentem:

I – Maior alcance social;

II – Melhor plano de manutenção;

III – Relevância urbanística e paisagística;

IV – Viabilidade técnica.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo procedimentos administrativos, padrões visuais, critérios técnicos e demais normas necessárias à sua execução.

Itaoca/SP, em 16 de março de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE WI-FI GRATUITO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA - Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Cooperação com empresas regularmente constituídas e autorizadas a operar serviços de telecomunicações, para instalação, manutenção e fornecimento de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em praças, parques, prédios públicos, áreas de lazer e demais espaços públicos do Município de Itaoca.

Parágrafo único. O acesso disponibilizado deverá ser gratuito aos usuários, observado limite técnico de velocidade e capacidade definido no Termo de Cooperação.

Art. 2º - A parceria será formalizada por meio de Termo de Cooperação, precedido de chamamento público, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O Termo de Cooperação deverá conter:

I – Especificação dos locais contemplados;

II – Parâmetros mínimos de qualidade do sinal;

III – Prazo de vigência;

IV – Responsabilidades técnicas e operacionais da empresa;

V – Critérios de fiscalização pelo Município;

VI – Hipóteses de rescisão.

§ 2º O prazo mínimo da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação do interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação, manutenção, operação, equipamentos e suporte técnico serão integralmente suportadas pela empresa cooperante, não gerando ônus financeiro ao Município.

§ 1º A parceria não implicará concessão exclusiva do serviço público nem gerará direito à exploração comercial do espaço público.

§ 2º O Município poderá manter outras iniciativas semelhantes, caso entenda necessário.

Art. 4º - Como contrapartida institucional, poderá ser autorizada a instalação de placa indicativa nos locais atendidos, contendo a identificação da empresa responsável pelo fornecimento do serviço.

§ 1º A placa deverá seguir padrão visual definido pelo Poder Executivo.

§ 2º É vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, propaganda eleitoral, publicidade ofensiva ou de produtos ilícitos.

§ 3º A identificação terá caráter exclusivamente institucional, não configurando exploração publicitária irrestrita.

Art. 5º - A empresa deverá observar a legislação federal aplicável aos serviços de telecomunicações, inclusive quanto à segurança da informação e proteção de dados dos usuários.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 16 de março de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca/SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VII – Edição 268 de 18 de março de 2026 – Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 6

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MONITOR DO CRAS "C"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **ANA MARIA OLIVEIRA DE PETRIS**, portadora da CTPS nº 24809-220/SSP/SP, para o emprego Público de **MONITOR DO CRAS "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **SERVENTE "B"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **OSNI APARECIDO DA SILVA**, portador da CTPS nº 084289-127/SSP/SP, para o emprego Público de **SERVENTE "C"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 065, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MOTORISTA "C"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **RENILSON ASSIS DOS SANTOS**, portador da CTPS nº 02881-220/SSP/SP, para o emprego Público de **MOTORISTA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 064, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **ESCRITURÁRIO "D"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **SIDEMAR MARTINS ROSA**, portador da CTPS nº 67236-261SSP/SP, para o emprego Público de **ESCRITURÁRIO "E"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MERENDEIRA "C"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **GELSINA DOS SANTOS DONATO**, portadora da CTPS nº 00852-194/SSP/SP, para o emprego Público de **MERENDEIRA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 062, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **INSPEÇÃO DE ALUNOS "D"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **EDINEIA DE JESUS DUARTE**, portadora da CTPS nº 45892-338/SSP/SP, para o emprego Público de **INSPEÇÃO DE ALUNOS "E"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 061, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **SERVENTE "D"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **CARMEM FERNANDA DA MOTA ANDRADE**, portadora da CTPS nº 81350-298SSP/SP, para o emprego Público de **SERVENTE "E"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 060, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL "A"**,

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VII – Edição 268 de 18 de março de 2026 – Diário Oficial de Itaoca - SP - Instituído pela Lei nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **ESCRITURÁRIO "D"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **ERICA APARECIDA DE MATOS AZEVEDO FORTES**, portadora da CTPS nº 42114-198SSP/SP, para o emprego Público de **ESCRITURÁRIO "E"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 055, DE 13 DE MARÇO DE 2.026

"HOMOLOGA PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica HOMOLOGADO os PARECERES CONCLUSIVOS emitidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-CALP e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO SUBSTITUTA-CALPS, emitidas até a presente data relativa aos servidores abaixo descritos:-

ADILSON SULVIKI
ALEXANDRE BENTO DE CARVALHO
CARMEM FERNANDA DA MOTA ANDRADE
CRISTIANE SILVA E CAMARGO
DAIANE FRANCISCA DANTAS DA SILVA
DANIELLE MARTINS E SILVA RIBAS
EDUARDO SOARES DA SILVA
EDILSON SANTOS PEREIRA
ERLI RODRIGUES FORTES
FABIANA DIAS DOS SANTOS WENGUER
IZOMAR DA ROSA ROCHA
JAROSLAV ALVES DE PONTES
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
JOSE ROBERTO PINTO
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE CAMARGO
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE ANDRADE
LIDIA AMELIA FELIX DA SILVA
LINDAMARA DOS SANTOS ROSA
MARCIA REGINA MIRANDA MENDES
MARIA SILVANA DE OLIVEIRA LIMA
MISLENE DUARTE DE LIMA RIBAS
ROGERIO APARECIDO OLIVEIRA QUEVEDO
RENILSON ASSIS DOS SANTOS
VANESSA CRISTINA DA SILVA MIRANDA
WILSON DIAS DE CAMARGO

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2.026

"AUTORIZA O USO DE VEÍCULO OFICIAL" **FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica autorizado a servidor abaixo relacionado, com o devido aceite e anuência, a utilizar os veículos oficiais patrimônios para os desenvolvimentos de suas atividades relacionadas ao setor ao qual está alocado:-

- **JOSÉ MARIO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF 362.122.258-85;

ARTIGO 2º- O Servidor ora autorizado deve apresentar sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), com a validade vigente e categoria compatível com o veículo que vier a ser conduzido; assumindo à partir deste ato as responsabilidades atinentes ao mau uso do patrimônio público assim como os eventuais danos resultantes de imprudência de condução.

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **DEBORA BATISTA ROSA**, portadora da CTPS nº 00505-278SSP/SP, para o emprego Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL "B"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **SERVENTE "C"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovida a Servidora Pública **CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, portadora da CTPS nº 60735-261SSP/SP, para o emprego Público de **SERVENTE "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 058, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **RONALDO RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 58.412.433-8/SSP-SP, CPF nº 541.954.358-38, PIS/PASEP, nº 165.974.365-21, para exercer o emprego público de **"FISCAL"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, 2º colocada;

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 057, DE 16 DE MARÇO DE 2.026

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MOTORISTA "C"**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **CESAR DANTAS DA SILVA**, portador da CTPS nº 70097-261SSP/SP, para o emprego Público de **MOTORISTA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 053, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a Sra. **MARINA FIGUEIREDO DA MOTA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 46.150.324-4/SSP-SP, CPF nº 389.243.378-07, PIS/PASEP, nº 203.544.277-46, para exercer o emprego público de **"INSPEÇÃO DE ALUNO"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, 7º colocada;

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a Sra. **DEISE SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 42.189.744-2/SSP-SP, CPF nº 045.658.989-93, PIS/PASEP, nº 131.658.024-90 CREA - 2615886193, para exercer o emprego público de **"ENGENHEIRO CIVIL"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, 2º colocada;

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 051, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **JOSÉ MARIA RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 28.869.048-5/SSP-SP, CPF nº 181.983.778-59, ocupante do emprego público de Balseiro, para exercer a função gratificada de **"COORDENADOR DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL"**, percebendo pela função de confiança o acréscimo da gratificação correspondente 80% do salário base, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 037/2024, introduzido a Lei Complementar 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 050, DE 09 DE MARÇO DE 2.026

"CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da nomeação do Sr. **JOSÉ MARIA RODRIGUES DE ANDRADE**, ocupante da função gratificada **"RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO"**, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 174/2023 e 050/2024.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 09/02/2026, do PROCESSO SELETIVO 001/2026, para provimento de cargos de: ESCRITURÁRIO, convoca os seguintes candidatos habilitados para apresentações de documentos e manifestação de interesse na ocupação das vagas disponibilizadas:

CARGOS	Vagas	COLOCADOS
Escriturário	02	Bernardo Batista de Andrade Dantas, 4º Colocado. Rillary das Graças Dantas dos Santos, 5ª Colocada.

Deve o candidato se apresentar no período de 19 à 26 de março de 2026, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional ou Impressão dados da Carteira Digital;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada inclusive a da COVID 19;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep/NIS/NIT.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados **à partir de 01 de abril de 2026**.

O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 18 de março de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Município de Itaoca

Plano de Aplicação de Recursos

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 1/11



Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120260002-028220

Ente Recebedor:
MUNICÍPIO DE ITAOCA

CNPJ do Ente Recebedor:
67.360.392/0001-64

UF:
SP

Status do PAR:
Em análise

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R\$ 175.530,32



Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 2/11

O MUNICÍPIO DE ITAOCA possui:

✓ Conselho de Cultura

Conselho de Cultura
Número da Lei: 765
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 768 de 2022.

Conselho de Cultura
Número da Lei: 765
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 768 de 2022.

Conselho de Cultura
Número da Lei: 765
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 768 de 2022.

Conselho de Cultura
Número da Lei: 765
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 768 de 2022.

Conselho de Cultura
Número da Lei: 765
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 768 de 2022.

Conselho de Cultura
Número da Lei: 765
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 768 de 2022.

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 3/11

Processo de Consulta Pública:

O MUNICÍPIO DE ITAOCA tem disponível R\$ 175.530,32 para (atribuído ao PAR).

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual

Para qual a finalidade realizada na consulta pública? Exercício

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial
Data de consulta: 22/04/2025
CEP: 13300-000
Legislação: Lei Municipal nº 123 de 2024
Número: 72
Complementos: ED. Nº 123 DE 2024/2025
Bairro: Vila Paulista
Município: Itaoca
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 23
Documentos de convocação

Quais modalidades de consulta foram realizadas? Audiências públicas

Presencial
Data de consulta: 22/04/2025
CEP: 13300-000
Legislação: Lei Municipal nº 123 de 2024
Número: 72
Complementos: ED. Nº 123 DE 2024/2025
Bairro: Vila Paulista
Município: Itaoca
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 23
Documentos de convocação

Presencial
Data de consulta: 22/04/2025
CEP: 13300-000
Legislação: Lei Municipal nº 123 de 2024
Número: 72
Complementos: ED. Nº 123 DE 2024/2025
Bairro: Vila Paulista
Município: Itaoca
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 23
Documentos de convocação

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 4/11

Meta 1 - Apoio Gestão

Execução 2025

1.1 Fomento Cultural R\$ 41.712,21

1.1.1 Exposições, Realizações, Feiras populares, feiras e exposições

Valor da Atividade: R\$ 10.000,00

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); Termos livres

Etapas de fomento cultural da atividade: Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Ação afirmativa da atividade: Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 5/11

1.1.2 Curso de formação e transmissão de saber cultural

Valor da Atividade: R\$ 7.500,00

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); Termos livres

Etapas de fomento cultural da atividade: Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Ação afirmativa da atividade: Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 6/11

1.1.3 Produção audiovisual

Valor da Atividade: R\$ 4.700,00

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); Termos livres

Etapas de fomento cultural da atividade: Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Ação afirmativa da atividade: Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 6/11

1.1.4 Produção audiovisual

Valor da Atividade: R\$ 4.700,00

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); Termos livres

Etapas de fomento cultural da atividade: Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Ação afirmativa da atividade: Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 7/11

1.1.6 Projeto artístico e cultural com termos livres

Valor da Atividade: R\$ 4.000,00

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); Termos livres

Etapas de fomento cultural da atividade: Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Ação afirmativa da atividade: Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Código: #6M1PZG03RUK Tipo: Anual Gerado em: 28/10/2025 às 19:21 8/11

1.1.7 Projeto de intervenção e inclusão

Valor da Atividade: R\$ 5.012,20

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); Termos livres

Etapas de fomento cultural da atividade: Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico? Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Não se aplica

Ação afirmativa da atividade: Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação

Cotas, Critérios diferenciados de pontuação



Página 6 de 6

Pregão Presencial nº 007/2026, conforme art. 176 e art. 17 §2º da lei 14.133/21, cujo **objeto** é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, cuja alterações estão disponíveis no site (www.itaoca.sp.gov.br) e no mural na Prefeitura, e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - tendo sido **redesignada** a data do certame para o dia 31/03/2026 às 08h30min com credenciamento das empresas interessadas e as 09h a abertura dos envelopes, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital. Frederico Dias Batista.

Processo nº 026/2026 - Concorrência Presencial nº 008/2026

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Concorrência Presencial nº 008/2026, que tem por **objeto**: contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal em ambiente web, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão); SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse); SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde); SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação); exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Itaoca, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentis, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual. Abertura da sessão será no dia 06 de abril de 2026 às 09h. O edital encontra-se disponível no site da prefeitura www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com. Frederico Dias Batista – Prefeito.

Extrato de Aditivo – 3º Termo de aditamento ao Contrato nº 019/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - **Contratado** – ACF DADOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. Altera a Cláusula Segunda do valor passando para R\$ 62.664,00 (sessenta e dois mil seiscientos e sessenta e quatro reais) conforme o índice do IPCA, e cláusula quarta da vigência contratual passando o termo para o dia 11/04/2027. Data da assinatura: 11/03/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjucação

Processo nº 024/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026. O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa de Licitação nº 010/2026, que tem por **objeto**: AQUISIÇÃO DE UM MOVECEU, ATRAVES DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DO MINISTERIO DA CULTURA GERIDA PELA UNIDADE 420001 - SPOA/SE/MINC, adjudicando o item a empresa IVG BRASIL LTDA no valor global de R\$ 682.961,00 (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais). Data de assinatura: 17/03/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjucação

Processo nº 015/2026 – Pregão Presencial (RP) nº 004/2026. O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 004/2026 que tem por **objeto**: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO ITAOCA/SP, adjudicando os itens 1,2,3,4,5,6,7,12,13,14,16,18,19,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,40 e 41 a empresa COMERCIO E SERVIÇOS LIMA LTDA no valor global de R\$ 43.096,00 (quarenta e três mil e noventa e seis reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 16/03/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 008/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP – **Contratado:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Coleta Seletiva Reciclo Itaoca. **Objeto:** SELECIONAR E CONTRATAR COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDOS E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, FORMADO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS, altera as cláusula segunda do valor passando para o valor global de R\$ 85.287,57 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e cláusula quarta do prazo que passa a ter sua data de vigência ate o dia 22 de fevereiro de 2027. Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Código: #61M1PZ43J3RUK	Tip: Anual	Gerado em: 28/10/2025 às 19:21	10/11										
Meta 3 - Custo operacional													
			R\$ 2.195,37										
Exercício 2025													
<table border="1"> <tr> <td>3.2 Gestão e operacionalização</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>3.2.1 Gestão e operacionalização</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>Valor da Atividade:</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>Descrição da atividade:</td> <td>Operacionalização</td> </tr> <tr> <td>Tipo de unidade de custos e operacionalização:</td> <td>Consultoria para formulações e implementação de projetos culturais</td> </tr> </table>				3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37	3.2.1 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37	Valor da Atividade:	R\$ 2.195,37	Descrição da atividade:	Operacionalização	Tipo de unidade de custos e operacionalização:	Consultoria para formulações e implementação de projetos culturais
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37												
3.2.1 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37												
Valor da Atividade:	R\$ 2.195,37												
Descrição da atividade:	Operacionalização												
Tipo de unidade de custos e operacionalização:	Consultoria para formulações e implementação de projetos culturais												

Código: #61M1PZ43J3RUK	Tip: Anual	Gerado em: 28/10/2025 às 19:21	10/11																						
Resumo das Metas																									
Exercício 2025																									
<table border="1"> <tr> <td>Meta 1 - Ações Gerais</td> <td>R\$ 41.712,21</td> </tr> <tr> <td>1.1 Fomento Cultural</td> <td>R\$ 41.712,21</td> </tr> <tr> <td>1.1.1 Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.2 Curso de formação e transmissão de saber cultural</td> <td>R\$ 7.500,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.3 Comunidades quilombolas e etnias povos e Comunidades Tradicionais, R\$ 8.000,00</td> <td>R\$ 8.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.4 Produção audiovisual</td> <td>R\$ 4.700,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.5 Projeto criação e cultural com temas livres</td> <td>R\$ 4.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.6 Projeto artístico e cultural com temas livres</td> <td>R\$ 4.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.7 Projeto de acessibilidade e inclusão</td> <td>R\$ 5.512,21</td> </tr> <tr> <td>Soma das Atividades</td> <td>R\$ 41.712,21</td> </tr> <tr> <td>Soma das ações</td> <td>R\$ 41.712,21</td> </tr> </table>				Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 41.712,21	1.1 Fomento Cultural	R\$ 41.712,21	1.1.1 Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos	R\$ 10.000,00	1.1.2 Curso de formação e transmissão de saber cultural	R\$ 7.500,00	1.1.3 Comunidades quilombolas e etnias povos e Comunidades Tradicionais, R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	1.1.4 Produção audiovisual	R\$ 4.700,00	1.1.5 Projeto criação e cultural com temas livres	R\$ 4.000,00	1.1.6 Projeto artístico e cultural com temas livres	R\$ 4.000,00	1.1.7 Projeto de acessibilidade e inclusão	R\$ 5.512,21	Soma das Atividades	R\$ 41.712,21	Soma das ações	R\$ 41.712,21
Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 41.712,21																								
1.1 Fomento Cultural	R\$ 41.712,21																								
1.1.1 Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos	R\$ 10.000,00																								
1.1.2 Curso de formação e transmissão de saber cultural	R\$ 7.500,00																								
1.1.3 Comunidades quilombolas e etnias povos e Comunidades Tradicionais, R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00																								
1.1.4 Produção audiovisual	R\$ 4.700,00																								
1.1.5 Projeto criação e cultural com temas livres	R\$ 4.000,00																								
1.1.6 Projeto artístico e cultural com temas livres	R\$ 4.000,00																								
1.1.7 Projeto de acessibilidade e inclusão	R\$ 5.512,21																								
Soma das Atividades	R\$ 41.712,21																								
Soma das ações	R\$ 41.712,21																								

Código: #61M1PZ43J3RUK	Tip: Anual	Gerado em: 28/10/2025 às 19:21	11/11										
Resumo das Metas													
Exercício 2025													
<table border="1"> <tr> <td>Meta 3 - Custo operacional</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>3.2 Gestão e operacionalização</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>3.2.1 Gestão e operacionalização</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>Soma das Atividades</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> <tr> <td>Soma das ações</td> <td>R\$ 2.195,37</td> </tr> </table>				Meta 3 - Custo operacional	R\$ 2.195,37	3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37	3.2.1 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37	Soma das Atividades	R\$ 2.195,37	Soma das ações	R\$ 2.195,37
Meta 3 - Custo operacional	R\$ 2.195,37												
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37												
3.2.1 Gestão e operacionalização	R\$ 2.195,37												
Soma das Atividades	R\$ 2.195,37												
Soma das ações	R\$ 2.195,37												
<table border="1"> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 43.907,58</td> </tr> </table>				Total	R\$ 43.907,58								
Total	R\$ 43.907,58												

LICITAÇÕES/DISPENSAS/CONTRATOS

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 065/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA". Altera a Cláusula quarta do contrato passando o término da vigência para 16/03/2026. Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

DESPACHO
PROCESSO Nº 23/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
 Diante da necessidade da Re-Ratificação do edital, **DETERMINO** a suspensão por prazo indeterminado da do **PROCESSO 23/2026** modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** para que após as retificações necessárias no EDITAL seja possível o prosseguimento. Itaoca – SP, 13 de março de 2.026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Aviso de Retificação de Edital e Redesignação de Sessão Pública
 Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação a **RETIFICAÇÕES NO EDITAL**, Processo nº 025/2026 modalidade